



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA - RS**



Estudo Técnico Preliminar - ETP N.º 007/2025 - Ajuricaba/RS, 24 de fevereiro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Devido a realização de reforma e readequação das salas do prédio onde está intalado o Poder Legislativo, existe a necessidade mudar o local de instalação de um aparelho climatizador, retirando-o de uma sala para instalá-lo em outra.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança estar sendo elaborado pelo Poder Legislativo Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá garantir a prestação dos serviços, em validade satisfatória, em perfeitas condições de uso e nas especificações requeridas pela contratante.

Ademais, a empresa terá de comprovar no ato da contratação e durante toda a execução do contrato sua regular situação fiscal, trabalhista, econômica e financeira e declarar, sob as penas da lei, não estar suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Troca de local de instalação de climatizador de ar, retirando-o de uma sala para instalação em outra; com a devida adequação da rede elétrica no local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a constituição das referências de valores foi realizada pesquisa de preços estes obtidos junto as Empresas situadas no Município.

LSI Soluções Elétricas LTDA	R\$ 350,00
VIEIRA Eletro e Clima	R\$ 420,00
MORASKI	R\$ 390,00
Média	R\$ 386,66

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços conforme



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA - RS**



abaixo, a metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço, foi a média aritmética simples entre os valores consultados em site da internet, conforme relatório anexo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que visa atender a demanda solicitada é a mudança de local de um aparelho climatizador de ar, necessitando ainda da instalação/adequação de rede elétrica no local onde o aparelho será colocado, atendimento assim da demanda do Legislativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será entregue integralmente, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente serviço a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios: melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que sejam efetuados em contento com o esperado por esta Administração se faz necessárias adequações no ambiente deste órgão, sendo necessário a instalação de rede elétrica no local onde o climatizador será instalado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA - RS



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a aquisição se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ajuricaba/RS, 24 de fevereiro de 2025.

Tatiane Bizarello Redlich
Equipe de Apoio Licitação